



Camara Municipal de Veríssimo

MINUTA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 008/2023
DISPENSA Nº. 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Projeto de Resolução nº. 003/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 20.057.261/0001-55, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, Nº 5, centro na cidade de Veríssimo MG, CEP 38.150-000, por intermédio do Setor de Licitação, através da Agente de Contratação, **Iara Aparecida de Miranda** e equipe de apoio, **Elisete Tomas de Santana e Carlos Henrique de Oliveira, designados pela Portaria nº 006/2023 (de 25 de abril de 2023)**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Projeto de Resolução nº. 003/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Ate dia 29/01/2024, às 08:59hs/min via e-mail, cv.verissimo@hotmail.com ou presencial Câmara Municipal de Veríssimo MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 20.057.261/0001-55, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, Nº 5, centro na cidade de Veríssimo MG, CEP 38.150-000, em horário comercial das 8hs as 17hs de segunda e sexta feira.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cv.verissimo@hotmail.com

OBS: O Agente de Contratação ira notificar a empresa com o menor valor para apresentar os documentos de Habilitação e Trabalhista.

LINK DO EDITAL: <https://www.camaraverissimo.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação Nacional, com reflexos nos municípios, bem como a luz da jurisprudência firmada nos tribunais, sobretudo Órgão Especial do Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais, **conforme Termo de Referência, em Anexo.**



Camara Municipal de Veríssimo

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 1.2.3 – ANEXO III – Declarações;
- 1.2.4 - ANEXO IV - Minuta de Contrato.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Veríssimo/MG, para exercício de 2024.

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
01 01 01	01.031.001 2.00013.3..90.39.00.00	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	13

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado mensal para contratação será de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, sendo Prestação de Serviços analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação Nacional, com reflexos nos municípios, bem como a luz da jurisprudência firmada nos tribunais, sobretudo Órgão Especial do Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais, o valor global compreendendo em um único serviço de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Referência ANEXO I.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DECLARAÇÃO:

4.1. A presente licitação de Dispensa, ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivas proposta/cotação deverão ser encaminhados ao e-mail: cv.verissimo@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA nº 007/2023**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/01/2024 às 08h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações da Câmara Municipal de Veríssimo MG, a

Praça Vereador Fernando Silva Melo nº 5. Centro – CEP:38150-000 - Telefax (34) 3323.1166
Veríssimo-MG e-mail: cv.verissimo@hotmail.com



Camara Municipal de Veríssimo

proposta com a descrição do objeto ofertado conforme ANEXO II (Modelo de Proposta), a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declarações** com as seguintes informações:

- I** - a inexistência de **fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o **pleno conhecimento** e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (**Não emprega menor**).

4.1.2.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitação da melhor oferta de preço, ou seja, da o MENOR PRECO GLOBAL, pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Veríssimo MG, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias depois de considerada vencedora:

5.2 - HABILITAÇÃO:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



Camara Municipal de Veríssimo

5.2.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.2.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.1.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

5.2.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

5.2.1.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

5.2.1.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

5.2.1.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

5.2.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.1.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.2.1.13 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.14 - Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado
Praça Vereador Fernando Silva Melo nº 5. Centro – CEP:38150-000 - Telefax (34) 3323.1166
Veríssimo-MG e-mail: cv.verissimo@hotmail.com



Camara Municipal de Veríssimo

na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de **documentos de eleição de seus administradores**;

5.2.1.15 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.16 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

5.2.1.17 - Em se tratando de **Micro empreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

5.2.1.18 - No caso de sociedade empresária ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.19 - No caso de cooperativa: ata de **fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 - PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

5.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Camara Municipal de Veríssimo

5.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICACAO TECNICA

5.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

5.4.2 - A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal ou contratado em sua empresa para a prestação dos serviços de consultoria necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Formação em Direito, Experiência comprovada em revisão e atualização de normas legais, Conhecimento aprofundado em legislação municipal, Constituição Federal e jurisprudências, com experiência prática na área pública.

5.4.3 - Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos um Atestado de Capacidade Técnica.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme Clausula Quinta do Termo Contratual, (art.92, V e VII).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Poderá a Câmara Municipal de Veríssimo MG revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - A Câmara Municipal de Veríssimo MG deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Camara Municipal de Veríssimo

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Veríssimo/MG, 27 de dezembro de 2023.

Iara Aparecida de Miranda
Agente de Contratação

Sebastião Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Veríssimo MG



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 008/2023

DISPENSA Nº. 007/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Compõem este Termo de Referencia, além das condições específicas:

1 – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

2 – OBJETO

- 2.1 – Descricao do Objeto;
- 2.2 – Tipo de Contratacao;
- 2.3 – Fornecimento da Prestacao de Servico;
- 2.4 – Prestacao de Servico;
- 2.5 - Prestacao de Servico sem ser continuada;
- 2.6 – Caracterizacao do Objeto;
- 2.7 – Forma de Adjucao;
- 2.8 – Criterio de Julgamento;
- 2.9 – Valores Estimado;
- 2.10 – Sera permitia a participacao de consorcio;

3 – METODOLOGIA

4 - JUSTIFICATIVA

5 – ESPECIFICACOES TECNICA

6 – QUALIDICACAO TECNICA

7 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8 – PRAZO, LOCAIS, FORMA DE EXECUCAO E RECEBIMENTO

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO

12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13 – PENALIDADES

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1 - Contratação de empresa para analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Veríssimo MG.



Camara Municipal de Veríssimo

2 – OBJETO

2.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa para analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação Nacional, com reflexos nos municípios, bem como a luz da jurisprudência firmada nos tribunais, sobretudo Órgão Especial do Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais.

2.2 - Tipo de contratação:

2.2.1 - Prestação de serviço.

- a) - análise dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal à luz das legislações pertinentes, a fim de apresentar relatórios das normas a serem atualizadas e revisadas.
- b) - assessoramento de legisladores na elaboração de minutas de propostas de Emendas à Lei Orgânica, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, a ser submetida à apreciação do corpo técnico da Câmara Municipal.
- c) - participação de reuniões e sessões relativas ao projeto de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como apresentar propostas de alterações para os Vereadores, servidores públicos e demais interessados na matéria discutida
- d) - consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- e) - consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- f) - visita a Câmara Municipal de Veríssimo MG, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, serviços por demanda em home Office;

2.3 - Fornecimento Prestação de Serviço:

2.3.1 - Fornecimento em parcela única.

2.4 - Prestação de serviços:

2.4.1 - Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

2.5 - Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada:

Praça Vereador Fernando Silva Melo nº 5. Centro – CEP:38150-000 - Telefax (34) 3323.1166
Veríssimo-MG e-mail: cv.verissimo@hotmail.com



Camara Municipal de Veríssimo

2.5.1 – Não será de natura continuada e sim uma parcela única de serviço.

2.6 - Caracterização do objeto:

2.6.1 – Prestação de serviço comum

2.7 - Forma de adjudicação:

2.7.1 – Somente uma empresa vencedora.

2.8 - Critério de julgamento das propostas:

2.8.1 - Menor Preço.

2.9 – Valores:

2.9.1 - Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	Prest. Serv.	1	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00

2.10 - Será admitida a participação de consórcios de empresas.

2.10.1 - Não. Justificando a não participação, justifica se a não de contratação de grande vulto ou de alta complexidade técnica. Observou-se capacidade técnica das empresas da região na prestação do serviço proposto.

Conforme disposto do Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)., da Lei nº 14.133/21.

3 - METODOLOGIA



Camara Municipal de Veríssimo

3.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Veríssimo MG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

3.2 - É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Veríssimo MG, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta feira em horários comercial, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

3.3 - Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que os legisladores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

3.4 - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Veríssimo MG, através do Presidente da Câmara e do Controle Interno.

3.5 - Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Veríssimo MG pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Veríssimo MG e serão livremente utilizados.

3.6 - Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - A necessidade de atualização dos dispositivos legais municipais surge da constante evolução normativa e das mudanças jurisprudenciais que impactam diretamente as atividades da Câmara Municipal. Garantir a conformidade desses documentos com as normas superiores é essencial para fortalecer a legalidade e proporcionar segurança jurídica.

4.2 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade assessorar e apoiar na atualização dos dispositivos legais municipais (Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal) garantindo sua conformidade com legislação superiores e jurisprudências pertinentes.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Os profissionais envolvidos no serviço devem apresentar:

- Formação em Direito.



Camara Municipal de Veríssimo

- Experiência comprovada em revisão e atualização de normas legais.
- Conhecimento aprofundado em legislação municipal, Constituição Federal e jurisprudências.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos um Atestado de Capacidade Técnica.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1- Para efeito do Art. 24, da Lei nº 14.133/23, estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

7.1 - Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

8 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - Prazo de entrega do Serviço.

8.1.1 – O prazo da prestação dos serviços contratados será de 1 (um) mês, ou seja 30(trinta) dias, a partir da assinatura do contrato com emissão da ACS, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Veríssimo MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

8.2 - Endereço de entrega:

8.2.1 - Câmara Municipal de Veríssimo MG

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, nº 5. Centro - CEP: 38150-000 - Veríssimo/MG.

8.3 – A forma de execução será sobre o regime global.

Praça Vereador Fernando Silva Melo nº 5. Centro – CEP:38150-000 - Telefax (34) 3323.1166
Veríssimo-MG e-mail: cv.verissimo@hotmail.com



Camara Municipal de Veríssimo

8.4 – O recebimento será após a entrega de todo o processo da Lei Orgânica e Regimento Interno junto ao Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, analisado e posterior a emissão da respectiva nota fiscal.

9 - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

9.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

9.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Veríssimo MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Veríssimo MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Câmara Municipal de Veríssimo MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

9.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referencia;

9.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

9.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Veríssimo MG;

9.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

9.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

Praça Vereador Fernando Silva Melo nº 5. Centro – CEP:38150-000 - Telefax (34) 3323.1166
Veríssimo-MG e-mail: cv.verissimo@hotmail.com



Camara Municipal de Veríssimo

9.11 - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

9.12 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

9.13 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Veríssimo MG;

9.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Veríssimo MG;

9.15 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Veríssimo MG, durante a sua execução;

9.16 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Veríssimo MG;

9.17 - Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

9.18 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Veríssimo MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

10.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;



Camara Municipal de Veríssimo

10.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

10.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.10 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementarem a este Termo de Referência;

10.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

10.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

10.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10.16 - Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

11 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

11.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Gestor de Contrato o **Sr. Luciano Mateus Queiroz** e o Fiscal de Contrato **Sr. Antonio Donizete Duarte da Cruz**, conforme **Portaria nº 006/2023** da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

11.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.



Camara Municipal de Veríssimo

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através do Fiscal de Contrato **Sr. Antonio Donizete Duarte da Cruz**, portadora do CPF sob o nº 211.575.295-15, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – PENALIDADES

13.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Dotação orçamentária:

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
01 01 01	01.031.001 2.0013.3.90.39.00.00	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	13

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Vereador Fernando Silva Melo nº 5. Centro – CEP:38150-000 - Telefax (34) 3323.1166
Veríssimo-MG e-mail: cv.verissimo@hotmail.com



Camara Municipal de Veríssimo

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

Sebastião Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo MG



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO II – 4.1.2.1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 008/2023

DISPENSA N°. 007/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit. / Mês	Valor Total / 12 Meses
1	Prestação de Serviço	01	Contratação de empresa para analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação Nacional, com reflexos nos municípios, bem como a luz da jurisprudência firmada nos tribunais, sobretudo Órgão Especial do Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais.	0,00	0,00

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta:

- **Não inferior a 60 dias**

Condições de pagamento:

Prazo e local de entrega/execução:



Camara Municipal de Veríssimo

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e totais aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação conforme art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 89, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, a qual nos submeteu incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Depois de homologado o resultado, comprometo a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal em papel próprio da empresa se possível com logo, se houver.



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO III – 4.1.2 - I
MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
PROCESSO N.º. 008/2023
DISPENSA N.º. 007/2023
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Dispensa N.º 007/2023**, **DECLARA** a Câmara Municipal de Veríssimo MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO III – 4.1.2 - II
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO N.º. 008/2023
DISPENSA N.º. 007/2023
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Dispensa N.º 007/2023**, **DECLARA** a **Câmara Municipal de Veríssimo MG**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO III – 4.1.2 - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 008/2023
DISPENSA Nº. 007/2023
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Dispensa Nº 007/2023**, **DECLARA** a **Câmara Municipal de Veríssimo MG**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços conforme art. 63, inciso I da Lei federal n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, está em conformidade com as exigências do referido Edital, conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta,

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO III – 4.1.2 - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIENCIA

PROCESSO N°. 008/2023

DISPENSA N°. 007/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n° [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Dispensa N° 007/2023**, **DECLARA** a Câmara Municipal de Veríssimo MG, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art.63º, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO III – 4.1.2 - V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 008/2023

DISPENSA N.º 007/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins de participação no **Dispensa N.º 007/2023, DECLARA a Câmara Municipal de Veríssimo MG**, sob as penas da Lei, para fins do disposto da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Camara Municipal de Veríssimo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º. 008/2023

DISPENSA N.º. 007/2023

CONTRATO N.º /2024.

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONFORME LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 20.057.261/0001-55, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, N.º 5, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sebastião Silva Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 057.375.286-93, portador do RG sob o n.º MG 20.864.542 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Veríssimo-MG, na Rua 01(um), n.º 23 - CEP 38150-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa _____, representado pelo **Sr(a)** _____, casado(a), brasileiro(a), _____, portador do CPF n.º ____/____-____, RG n.º ____/____, residente e domiciliado na Rua, AV: _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, _____, celebram o presente contrato de prestação de serviços em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, Assessoria e Consultoria analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação Nacional, com reflexos nos municípios, bem como a luz da jurisprudência firmada nos tribunais, sobretudo Órgão Especial do Tribunal da



Camara Municipal de Veríssimo

Justiça do Estado de Minas Gerais., em conformidade com lances vencedores do orçamento elaborado em conjunto deste.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto
1	Prest. Serviço	01	Contratação de empresa para analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação Nacional, com reflexos nos municípios, bem como a luz da jurisprudência firmada nos tribunais, sobretudo Órgão Especial do Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á dia _____ **202** à _____ **2024**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.3 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de um ano) contados do(a) _____ prorrogável, na forma do art. 6, XVI da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



Camara Municipal de Veríssimo

4.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2 – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2 - qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI), PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor da contratação total é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - O pagamento será realizado, até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Câmara Municipal de Veríssimo, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Camara Municipal de Veríssimo

5.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.8 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, de correção monetária, sem a devido juros.

5.9 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.10 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.11 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Camara Municipal de Veríssimo

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Camara Municipal de Veríssimo

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Emitir a Ordem de Serviço;
- c) Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



Camara Municipal de Veríssimo

- l) Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementarem a este Termo de Referencia;
- m) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- p) - Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
- c) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Veríssimo MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Veríssimo MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Câmara Municipal de Veríssimo MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- f) Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referencia;



Camara Municipal de Veríssimo

- g) Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- i) Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- j) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- k) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- l) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- m) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- o) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Veríssimo MG, durante a sua execução;
- p) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Veríssimo MG;
- q) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- q) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Veríssimo MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



Camara Municipal de Veríssimo

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantivera proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Camara Municipal de Veríssimo

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitado ao máximo de 10% (dez por cento), do contrato;
 - 2) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- 1) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 2) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



Camara Municipal de Veríssimo

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Camara Municipal de Veríssimo

11.3 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.9 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.10 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Veríssimo MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:



Camara Municipal de Veríssimo

VI. Nota de Empenho:

12.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, O art. 106, II, da Lei nº 14.133/21.

12.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal de Veríssimo MG, dotação orçamentária N°:

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
01 01 01	01.031.001 2.00013.3..90.39.00.00	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria	13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Camara Municipal de Veríssimo

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA REGÊNCIA

17.1 - As regras do presente contrato rege-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21.

17.2 - Justos e contratados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Veríssimo MG, __ de _____ de 202_.

Sebastião Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo
MG
Contratante

Sr(a). _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: